|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1125079/2020 |
| INTERESSADO | Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL |
| ASSUNTO | Processos de cobrança e inscrição em Divida Ativa |
| DELIBERAÇÃO N° 007-2020 CAF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAF-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió-AL, na sede do CAU/AL, no dia 25 de junho de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Art. 22 do Regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe;

Considerando que nos termos do art. 24 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo são autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas;

Considerando que, sendo autarquias federais, os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo estão submetidos às normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços previstos na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que os artigos 2º, § 1°, da Lei 6.830/1980 e 39, § 1°, da Lei 4.320/1964 tornam obrigatória a inscrição em Dívida Ativa dos créditos de autarquia federal de natureza tributária ou não tributária;

Considerando o disposto nos artigos 4º e 8º da Lei 12.514/2011, que tratam da cobrança das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

Considerando o disposto na Resolução nº 121 do CAU/BR, que trata das anuidades e da negociação de valores devidos aos CAU/UF e estabelece outras providências;

Considerando o disposto na Resolução nº 133 do CAU/BR, que dispõe sobre o processo administrativo de cobrança decorrente de inadimplência, sobre a inscrição em dívida ativa dos débitos de anuidades, multas e demais valores no âmbito dos CAU/UF, altera a Resolução CAU/BR n° 121, de 2016, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de o CAU/AL promover a cobrança de seus créditos, através de procedimento específico para tal fim; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/AL, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/AL.

**DELIBERA:**

1. – Aprovar, por unanimidade, a retomada, ainda nesse exercício, do procedimento de cobrança por falta de pagamento de anuidades, multas ou débitos de outras procedências de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL;
2. – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/AL, para verificação e tomada das seguintes providências:
3. Apreciação e aprovação do Plenário do CAU/AL;

Com **02 votos favoráveis** dos Conselheiros: Edgar Francisco do Nascimento Filho e Alexandre Henrique Pereira e Silva, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **01 ausência** Dilson Batista Ferreira**.**

**Edgar Francisco do Nascimento Filho \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador

**Alexandre Henrique Pereira e Silva \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro